



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000.

Fone: (42) 3637-1148

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar cessão de servidores públicos municipais para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Laranjeiras - APAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, conforme artigo 104, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Nova Laranjeiras, autorizado a ceder até dois servidores públicos municipais para prestação de serviços junto à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Laranjeiras - APAE, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sem ônus para a referida entidade, de caráter filantrópico, sendo:

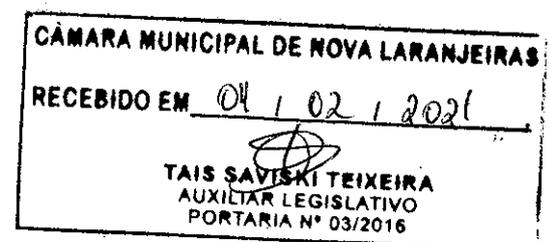
I – Até dois professores titulares de cargos da Carreira do Magistério Público Municipal, com atuação na educação infantil ou nos anos iniciais do ensino fundamental, com qualificação em educação especial ou experiência comprovada na educação especial.

Art. 2º A cessão para a Entidade de que trata o artigo 1º desta Lei será precedida de Termo de Cessão celebrado entre as partes, com prazo de vigência para o ano letivo de 2021, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, mediante termos aditivos de prazo.

Art. 3º A cessão de que trata esta Lei poderá ser revogada a qualquer tempo, ou reduzido o número de servidores cedidos, em havendo interesse público, sem que isso gere direitos ao servidor cedido ou à entidade beneficiada.

Art. 4º Os servidores cedidos nos termos desta Lei farão jus a todos os benefícios e gratificações decorrentes de seu Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Nova Laranjeiras.

Mf.





MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000.

Fone: (42) 3637-1148

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000.
Fone: (42) 3637-1148

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 002/2021, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar cessão de servidores públicos municipais para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Laranjeiras - APAE".

O presente projeto de lei tem por objetivo ceder até 02 professores pelo período de 20 (vinte) horas semanais para prestação de serviços junto à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Laranjeiras - APAE, sem ônus para a entidade.

Conforme requerimento apresentado, a entidade necessita de um professor regente para completar o atendimento realizado escola.

No caso em tela, é necessário considerar que trata-se de um programa/cessão de cunho social, que busca prestar apoio à educação de mais de 40 estudantes com necessidades excepcionais, e que esta importante instituição demanda de contínuo apoio do Poder Público e da sociedade em geral para o regular desempenho de suas atividades educacionais. Tratando-se, portanto, de um projeto de relevante interesse público e social.

Dessa forma, encaminhamos o Projeto de Lei anexo em face da necessidade apresentada pela instituição, bem como solicita-se seja o presente recebido e aprovado em **REGIME DE URGÊNCIA** tendo em vista a solicitação apresentada pela entidade em 02/02/2021 e que o ano letivo de 2021 terá início em 18/02/2021. A tramitação do regular processo legislativo pode ocasionar atrasos na celebração do termo e no desempenho das atividades da instituição.

Na oportunidade colocamo-nos ao inteiro dispor para mais esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do projeto anexo, e esperamos contar com o apoio indispensável para sua aprovação imediata.

Atenciosamente,


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Laranjeiras - PR
Escola Professora Ivone Ana Wrubel Teixeira – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Modalidade Educação Especial
Entidade de Utilidade Pública Municipal (Lei Municipal nº 452/2006)
Declara de Utilidade Pública Estadual (Lei nº 15.576)
Fundada em 7 de dezembro de 2005 - CNPJ/MF 07.860.255/0001-73
Av: Brasil 1405 – Progresso – Nova Laranjeiras – Paraná – CEP 85350-000
Fone: (42) 3637 1246 e-mail: apaenl@yahoo.com.br <http://www.novalaranjeiras.apaebrasil.org.br>

Ofício Nº 01/2021

Nova Laranjeiras, 02 de Fevereiro de 2021.

Prezada Senhora Secretária.

Venho através desta solicitar a cedência de dois Professor Regente podendo ser as professoras, Elenice Frares , Elenir Przendziuk (uma como regente de turma e a outra como regente das oficinas terapêuticas com carga horaria de 20 horas no turno da manhã e da tarde. Essas profissionais serão necessárias para completar a demanda da Escola Professora Ivone Ana Wrubel Teixeira- Educação Infantil e Ensino Fundamental, Modalidade Educação Especial.

Essa cedência e de suma importância principalmente devido a pandemia para que possamos nos organizar com os atendimentos da saúde e pedagógicos, dos Educandos desta Escola, com isso conseguiremos atender os critérios contra o covid-19.

Sem mais para o momento, agradeço sua costumeira atenção, e desejo sucesso no seu trabalho.

Ademilson Polidoro
Presidente

Prezada Senhora:
Angelita Fiori Veronese
Secretária Municipal de Educação
Nova Laranjeiras.



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

MEMORANDO Nº. 08/2021-GP

De: Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras

Para: Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Data: 05/02/2021.

Assunto.: Elaboração de Parecer Técnico sobre o Projeto de Lei nº. 02/2021 do Poder Executivo Municipal – **REGIME DE URGÊNCIA.**

Prezados

Encaminho para análise, e emissão de parecer o Projeto de Lei nº. 02/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o que rege o artigo 40 inciso I, do Regimento Interno. **A Comissão tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, para a entrega do solicitado à Mesa Diretora, em conformidade com o artigo 61, inciso I do Regimento Interno.**

Atenciosamente,


DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Recebi em 05/02/21
João Luiz Madrê



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

MEMORANDO Nº. 09/2021-GP

De: Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras

Para: Comissão de Educação, Saúde Pública e Bem Estar Social

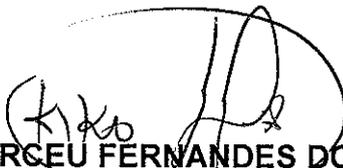
Data: 05/02/2021.

Assunto.: Elaboração de Parecer Técnico sobre o Projeto de Lei nº. 02/2021 do Poder Executivo Municipal – **REGIME DE URGÊNCIA.**

Prezados

Encaminho para análise, e emissão de parecer o Projeto de Lei nº. 02/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o que rege o artigo 42 inciso I, alínea “m” do Regimento Interno. **A Comissão tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, para a entrega do solicitado à Mesa Diretora, em conformidade com o artigo 61, inciso I do Regimento Interno.**

Atenciosamente,


DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Recebi em 05/02/2021
